

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 85

" **Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgôto da cidade de Baixo Guandú e autoriza o Executivo Municipal a firmar acôrdo cor o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para sua administração. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da cidade de Baixo Guandú.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), um acôrdo para a execução e administração do referido serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de novembro de 1.952-

Manuel F. Pereira

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 4 de novembro de 1952-

Agostinho B. Diniz  
- Secretário -

CARTORIO DO 1º OFICIO  
CUMARÇA DE BAIXO GUANDÚ E. SANTO

Certifico e dou fe que esta fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 23-4-1940.

Baixo Guandú, 22 de outubro de 1956.

Roberto  
FABRILIAO 5-13

ISENTO DE SELO de acôrdo com a Lei 4.565  
20338 2 parágrafo 2.